Prefeitura do Municipio de Porto Velho

LEI Nº 330 DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

Autoriza o Executivo Municipal a delimitar uma área no Bairro Costa e Silva para construção de uma Igreja.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÔRTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a delimitar uma área pertencente ao patrimônio imobiliário do Município, no Bairro COSTA E SILVA, para a construção de uma Igreja.

PARÁGRAFO ÚNICO - A regulamentação do presente diploma legal, fica a critério do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogem-se as disposições em contrário.

Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Sec. Municipal de Planejamento

LETÁCIO LUCENAS FREITAS
SEc. Municipal da Fazenda

ANTONIO CESAR DUARTE DE QUEIROZ
Sec. Municipal de Administração

JOSÉ ALVARO COSTA
Sec. Municipal de Educação e Cultura

ASSIS DOS ANJOS SOUZA
Sec. Municipal de Serv. Públicos

SIDRÔMEO TIMÓTEO E SILVA
Sec. Municipal de Saúde

HIROYKI YAMAGUCHI
P/ Sec. Municipal de Obras

JOÃO PAULO DAS VIRGENS LIMA
Sec. Extraordinário p/ Assuntos do Interior

MARIA DA GRAÇA DINELLI AYRES

Sec. Municipal de Assist. e Promoção Social

FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA

Procurador Geral